

	Jardim-de-infância	17	170,00	15	150,00	320,00	
Lobelhe Mato	1º Ciclo	11	247,50	11	93,50	341,00	451,00 €
	Jardim-de-infância	6	60,00	5	50,00	110,00	
Mangualde N° 2 (Colégio) + GEA	1º Ciclo	374	5.610,00	217	1.844,50		7.454,50 €
Matados	Jardim-de-infância	11	110,00	9	90,00		200,00 €
Mesquitela	1º Ciclo	32	720,00	29	246,50	966,50	1.366,50 €
	Jardim-de-infância	20	200,00	20	200,00	400,00	
Oliveira	Jardim-de-infância	16	160,00	12	120,00		280,00 €
Santiago de Cassurrães	1º Ciclo	52	1.170,00	40	340,00		1.510,00 €
Vila Garcia	Jardim-de-infância	21	210,00	18	180,00		390,00 €
TOTAL ALUNOS/SUBSÍDIO		1138	17.802,50	812	7.307,00		25.109,50 €

Os presentes subsídios serão pagos em três tranches que, segundo informação da Divisão Financeira, se prevêem ocorram em Abril, Agosto e Outubro.

No final do ano civil, os Agrupamentos deverão apresentar um relatório discriminativo da utilização do presente subsídio.

Mangualde, 28 de Janeiro de 2011

O Vice-Presidente



(Joaquim Manuel Patrício Ferreira)



MANGUALDE
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE MANGUALDE CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Desde 1984 e, sobretudo através da Lei N.º 159/99 de 14/09, bem como da subsequente legislação específica, que os municípios vêm sendo chamados ao exercício de competências no domínio da Educação. De entre estas, avultam, ao nível da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, a construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos, a gestão dos refeitórios, o apoio às crianças e aos alunos no domínio da acção social escolar, e o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa.

A Câmara Municipal de Mangualde tem vindo a exercer as competências enunciadas, assegurando a satisfação das necessidades percebidas, quer pela acção directa dos seus serviços, quer indirectamente, através da atribuição de meios financeiros aos Agrupamentos de Escolas, o que se constitui como uma verdadeira delegação de competências.

Neste contexto, e considerando adequada a formalização deste Protocolo, o Município de Mangualde, representado pelo respectivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo, e o Agrupamento Escolas de Mangualde, representado pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Eng. António Agnelo Figueiredo, acordam no seguinte:

1. O presente protocolo vigorará durante o ano de 2011.
2. O presente protocolo restringe-se às competências decorrentes do funcionamento das componentes lectiva e social da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico;
3. O Agrupamento Escolas de Mangualde assegurará a satisfação das seguintes necessidades:
 - a) **Materiais didácticos;**
 - b) **Consumíveis;**
 - c) **Artigos de higiene e limpeza;**
 - d) **Substituição de louças e talheres;**
 - e) **Manutenção de equipamentos;**
 - f) **Pequenas obras de conservação e reparação**
 - g) **Visitas de Estudo.**
4. A Câmara Municipal de Mangualde, na sequência da sua deliberação de 07/02/2011, transfere para o Agrupamento Escolas de Mangualde a importância de 25.109,50 €;
5. O valor referido no número anterior será pago em três tranches que, segundo informação da Divisão Financeira, se prevêem ocorram em Abril, Agosto e Outubro.
6. Até 15/01/2012, o Agrupamento Escolas de Mangualde apresentará um relatório discriminativo da utilização da verba transferida;

7. Sem prejuízo do número anterior, o Agrupamento Escolas de Mangualde apresentará, até dia 6 de cada mês, um relatório discriminativo da utilização da verba em apreço;
8. O saldo eventualmente existente, bem como o valor das despesas que não se enquadrem nas explicitadas no ponto 3, será deduzido à verba a atribuir no ano seguinte.

Paços do Concelho de Mangualde, 15 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

O Vice-Presidente



(João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo)

O Presidente da Comissão Administrativa Provisória



(António Agnelo Figueiredo)